



A CONCEPÇÃO DE DEMOCRACIA SEGUNDO HANS KELSEN, E AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA UM ESTADO DE DIREITO COM BASE NA DOUTRINA DE RUI BARBOSA.

GAMA, Gabriela Soares¹;
LINCK, Ieda Márcia Donati²;
GODOY, Luise Daniele³;
NEUBAUER, Vanessa Steigleder⁴

RESUMO

O trabalho a seguir refere-se ao estudo bibliográfico a respeito dos aspectos importantes sobre a democracia no pressuposto da cultura durante o tempo. Traremos também como fonte de pesquisa e para maior aprimoramento, algumas convergências necessárias como: a concepção de democracia segundo Hans Kelsen que é considerado um dos maiores juristas e o liberalismo de Rui Barbosa, que se caracteriza por uma democracia racional. O presente objeto se constitui em estudar a sua ampla forma no que se diz respeito sobre democracia e cultura trazendo seus conceitos desde o tempo da Grécia clássica.

Palavras chave: Democracia. Cultura. Sociedade. Filosofia

ABSTRACT

The following work refers to the bibliographic study on the important aspects of democracy on the assumption of culture over time. Also will bring as a source of research and further refinement, some necessary convergences: the conception of democracy seconds Hans Kelsen is considered one of the greatest jurists and liberalism Rui Barbosa, which is characterized by a rational democracy. This object constitutes its study broadly as concerns about democracy and culture bringing their concepts since the time of classical Greece.

Keywords: Democracy. Culture. Society. philosophy

¹ **Gabriela Soares Gama** acadêmica do 4º Semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ integrante do Grupo de pesquisa jurídica da UNICRUZ – GPJUR. Experiência em escritório de advocacia. Contato: gabrielagamal@live.com.br

² **Luise Daniele Godoy:** Acadêmica do 4º Semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ integrante do Grupo de pesquisa jurídica da UNICRUZ – GPJUR. Experiência em administração pública jurídica área saúde. Contato: luisedg@hotmail.com

³ Graduada em Letras Português/Inglês pela Unicruz. Especialista e Leitura e Produção Textual pela Unicruz, Mestre em Educação, Mestre em Linguística pela UPF. Doutoranda em Letras pela UFSM. E-mail: imdlinck@gmail.com

⁴ Graduada em Artes Especificidade em Dança pela Unicruz, Mestre em Educação nas Ciências Unijuí, Doutoranda em Filosofia Unisinos. E-mail: borbova@gmail.com



Introdução

"Não é possível estar dentro da civilização e fora da arte."

(Rui Barbosa)

Esse trabalho trata da origem histórica da cultura e da democracia, na denominação dos seus vários sentidos, com base em uma pesquisa sobre a essência do que é uma sociedade democrática e seus princípios filosóficos, considerados essenciais para o exercício da mesma. Liberdade e igualdade são princípios democráticos, filosóficos e políticos.

A palavra democracia tem origem no grego *demokratía* que é composta por *demos* (que significa povo) e *kratos* (que significa poder). Neste sistema político, o poder é exercido pelo povo através do sufrágio universal (HAUSS, 2013). E, a relação que esse sistema estabelece com a cultura está no princípio da proteção dos direitos humanos fundamentais, como as liberdades de expressão, de religião, a proteção legal, e as oportunidades de participação na vida política, econômica, e cultural da sociedade.

Convém ressaltar que o conceito de democracia foi evoluindo com o passar do tempo, e a partir de 1688, na Inglaterra, a democracia tinha sua base na liberdade de discussão dentro do parlamento. De acordo com alguns filósofos e pensadores do século XVIII, a democracia era o direito do povo de escolher e controlar o governo de uma nação (CHAUI, 2003, p. 178).

Para esse embasamento teóricotem-se Marilena Chaui, professora de filosofia e historiadora de filosofia brasileira, atuando principalmente nos seguintes temas: imanência, liberdade, necessidade, servidão, beatitude e paixão. Além dela, temos Hans Kelsen, jurista e filósofo austríaco, um dos mais importantes e influentes do século XX e por fim, Rui Barbosa jurista, político, diplomata, escritor e orador.

Para Chaui (2003, p. 153), o que distingue uma forma política da outra é uma proporcionalidade que se estabelece entre o poder da potência soberana e o poder das potências individuais, isto é, entre o poder coletivo e o poder dos cidadãos. Para ela, a prática da democracia ocorre, então, a partir das relações estabelecidas entre ambos. Talvez, por essa concepção, ela autoriza-se a afirmar que a classe média é uma abominação política, porque é fascista, é uma abominação ética porque é violenta e é uma abominação cognitiva porque é ignorante. O que lhe rendeu muitas críticas.



O segundo é Hans Kelsen, considerado como marco na história mundial do pensamento jurídico e o maior jurista do século XX, dedica-se à defesa firme da democracia, numa época que esse regime político era atacado fortemente à direita e à esquerda, durante os conturbados anos 20 do século XX. Ele propôs, diante dos ataques à democracia, uma reforma que a radicalizasse na direção de seus princípios fundadores.

Rui Barbosa, por sua vez, retrata a liberdade como a garantia da dignidade existencial, assim como o saber é a garantia da participação política. É sobre estes referenciais racionais que ele monta sua teoria de representação política e as suas propostas de reformas constitucionais (BARBOSA, 1995, p. 11).

De comum acordo com eles, acreditamos que pensar a democracia é ir além de saber quando uma forma política é mais justa do que outra, pois é preciso pensar quando uma forma política é mais livre do que outra. E seguindo a noção de Chauí (2003), é preciso fazer da liberdade a pedra de toque das diferenças políticas, e da democracia a pedra de toque de interpretação dos regimes políticos.

O objeto de estudo dessa pesquisa será, então, a concepção da democracia de Hans Kelsen, na qual se insere, com grande importância, a sua proposta de reforma institucional da democracia representativa ou parlamentar. Dessa forma, pretende-se inserir o autor austríaco num contexto de estudos e teorias elaboradas acerca do fenômeno democrático, no qual ele adota uma postura de defesa das instituições democráticas, frente aos ataques dos, então emergentes, extremismos de direita e de esquerda, quais sejam o fascismo e o nazismo por um lado, e o bolchevismo russo por outro.

Por isso, ressaltamos a importância do pensamento de Rui Barbosa, pois ele é uma das principais fontes da teoria liberal brasileira no intuito de delimitar, desde sua concepção de democracia, marcada em seu projeto político. Ele que lutou, sobretudo, pelo princípio da igualdade jurídica das nações soberanas, enfrentando irreduzíveis preconceitos das chamadas grandes potências (BARBOSA, 1995, p. 76).

Acreditamos que um reestudo do projeto político de Rui Barbosa possa, então, ajudar a um melhor entendimento das dificuldades para a prática democrática que perdura.

Portanto, procuramos estudar uma teoria política com um sistema de pensamento coerente, que se define progressivamente em face dos acontecimentos, constituindo, ao mesmo tempo, uma prática política concreta e uma reflexão sobre a política. E, assim fazemos, como estudiosos dessa temática, algum senso de onde estamos e aonde esperamos ir, para então dizer algo a respeito do que parece da ordem do já posto, mas pode ser pensado.



2 Democracia no/pelo tempo

Falar de democracia remete à Grécia clássica, 508 a.C, inserida na cidade de Atenas, instituída por um novo sistema político – a democracia que representava uma alternativa à tirania. O cidadão Clístenes, acatado como pai da democracia ateniense, propôs algumas reformas que concediam a cada cidadão um voto apenas, nas assembleias regulares, relativas a assuntos públicos. Esta alternativa à tirania incluía camponeses, mas excluía as mulheres como iguais. No entanto, como experiência política seria a mais imitada e copiada de todas. Todos os cidadãos do sexo masculino eram livres de assistir às assembleias, que debatiam e ratificavam as questões civis, normalmente quatro vezes por mês.

No Brasil, a primeira forma de governo democrático surge com a Constituição de 1891, uma Constituição de espírito liberal, federalista, fortemente presidencialista e democrática, que traz a reforma do Código Penal, com a extinção da pena de morte. Primeira da República, que nasce, portanto, de uma deliberação da legítima representação popular do povo brasileiro. Nesse período, implanta-se a escolha do Presidente da República e dos membros do poder Legislativo por meio do sufrágio direto universal masculino (os cidadãos com direitos plenos poderiam votar em seus representantes, sem necessidade de comprovar a renda); ainda não podiam votar: analfabetos, menores de 21 anos, mulheres, monges regulares, praças das Forças Armadas e mendigos; o que reduziu o eleitorado a 5% da população.

Após a proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, houve mudanças significativas no sistema político e econômico do país, como a abolição do trabalho escravo, as ampliações das indústrias, o deslocamento de pessoas do meio rural para centros urbanos e também o surgimento da inflação, em um lugar carente de instituições de ensino, a alfabetização foi escolhida, exigida como requisito de escolha. Outra mudança foi o abandono do modelo do parlamentarismo franco-britânico, em proveito do presidencialismo norte americano, o que acarretou em uma política de alianças para a ocupação da presidência e em uma liberdade política aos governadores dos estados da Federação.

Na chamada Primeira República, vemos que a exigência ainda se somou a um sistema eleitoral corrupto e contaminado por mecanismos que determinavam a alternância das oligarquias no poder. Com o crescimento das cidades e do eleitorado urbano, essa situação começou a experimentar seus primeiros sinais de instabilidade. Foi daí que, em 1930, uma revolução colocou Getúlio Vargas no comando da nação. A conturbação, causada pela



Revolução Constitucionalista de 1932, forçou o governo provisório de Getúlio Vargas a tomar medidas que dessem normalidade ao regime republicano. Dessa maneira, o governo criou uma nova Lei Eleitoral e convocou eleições que foram realizadas no ano posterior. A partir de então, uma nova assembleia constituinte tomou posse em novembro de 1933, com o objetivo de atender os anseios políticos defendidos desde a queda do regime oligárquico.

Em 16 de julho de 1934, foi noticiada uma nova constituição com 187 artigos. Em termos gerais, essa nova carta ainda preservava alguns pontos anteriormente lançados pela constituição de 1891. Entre muitos itens foram respeitados o princípio federalista que mantinha a nação como uma República Federativa; o uso de eleições diretas para escolha dos membros dos poderes Executivo e Legislativo; e a separação dos poderes em Executivo, Legislativo e Judiciário.

Ao mesmo tempo em que era severo crítico da corrupção eleitoral e da exclusão política, Vargas empreendeu manobras políticas que, nos quinze anos subsequentes, cristalizaram o seu nome no poder. Somente em 1945, após ter lutado contra os regimes totalitários europeus, foi que Getúlio Vargas deixou o posto presidencial para que as eleições ocorressem mediante o exercício de cidadania de milhares de brasileiros.

Entre os anos de 1945 e 1964, foi um período pontuado por diversas crises e pelas tentativas, cada vez mais intensas, por parte dos setores conservadores da sociedade, de barrar o aprofundamento da democracia e da organização popular. Apesar disso, neles, observamos o desenvolvimento das instituições democráticas em uma nova fase, na qual o desenvolvimento econômico nacional caminhava ao lado do agravamento das questões sociais. O aumento de nossa dívida externa e a demanda de nossas classes trabalhadoras entrava em choque com o tom populista dos governantes dessa época (DREIFUSS, 1981).

Nesse período, os movimentos sociais e partidos de esquerda passaram a reivindicar transformações mais significativas. A ascensão da Revolução Cubana, em 1959, trouxe medo e esperança a diferentes grupos da nossa sociedade. Aproveitando-se disso, grupos militares instituíram a urgência de uma intervenção política que impedisse a formação de um governo socialista no Brasil. Foi então que, em 1964, os militares organizaram um golpe militar que estabeleceu a drástica redução das liberdades democráticas no país.

Depois de instaurado, o governo militar promove a extinção do pluripartidarismo e a instalação de um sistema bipartidário que quase não abria brecha a uma oposição sistemática ao governo. Para Dreifuss (1981), 1964 pode ser compreendido como o ápice da disputa entre concepções opostas de sociedade que se deu durante o período (e especialmente a partir de



1961), com a vitória das forças conservadoras que foram se aglutinando nos anos anteriores ao Golpe civil-militar de 1964.

Passados vinte e um anos, os militares saíram do poder ao permitirem a volta das eleições diretas e a livre organização partidária. Nesse momento, diversos partidos se formaram numa época em que as demandas da população se avolumavam em um período marcado pela instabilidade econômica e os terríveis índices inflacionários. De tal modo, experimentávamos o retorno da democracia sem ainda reconhecer sua importância e significado.

Atualmente, milhares de brasileiros exercem a sua cidadania através do voto. Entre a descrença e o ceticismo de alguns, questiona-se, frequentemente, a existência do voto obrigatório para grande parte da população. Ao mesmo tempo, observamos que a crença nas ideologias e partidos políticos perdem espaço para o fácil elogio a figuras políticas que se valem mais do carisma do que de uma convicção para angariar o nosso eleitorado.

Na nossa democracia, o povo não se sente representado nos eleitos; depois de uns meses nem mais sabe em quem votou. Por isso, não está habituado a acompanhá-lo e fazê-lo cobranças. Ao lado da pobreza material é condenado à pobreza política, mantida pelas elites. Pobreza política é o pobre não saber as razões de sua pobreza, é acreditar que os problemas dos pobres podem ser resolvidos sem os pobres, só pelo assistencialismo estatal ou pelo clientelismo populista. Com isso, aborta-se o potencial mobilizador do povo organizado que pode exigir mudanças, temidas pela classe política, e reclamar políticas públicas que atendam a suas demandas e direitos.

3 A cultura: algumas (de)nominações necessárias

O termo cultura tem causado confusão. Uma das formas de esclarecer essa confusão a respeito do termo é buscar a sua origem, a sua etimologia. Surgiu no final do século XI a noção inicial de cultura a qual estava relacionada ao cultivo da natureza, dando origem a palavra agricultura, bem como à devida hora prestada aos deuses pelos homens e também ao cuidado dos adultos com as crianças.

Etimologicamente, então, cultura vem do latim *cultura-ae*, cognato do verbo *colui-cultum-colére* que, por ser usado com diversos significados, formou uma grande família de palavras. Dentre as quais *colére* representa: encontrar-se habitualmente cultivar, morar em, cuidar de, adornar, preparar, proteger, ocupar-s de, realizar, cumprir, praticar, honrar,



venerar, respeitar. Ainda no Latim, alguns derivados de *colére* são: colonus/i, o lavrador, rendeiro, feitor, agricultor; *cultio/onis*, cultura, amanhã, adoração, veneração; Cultura e culto (sessão religiosa) são termos procedentes da mesma raiz. São cognatos e talvez, por isso, as confusões em seu uso (ANDRADE;SOARES, HUCK, 1999).

Genericamente, a cultura é todo aquele complexo que inclui o conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos pelo homem, não somente em família como também por fazer parte, como membro, de uma sociedade. Acervo de conhecimentos advindos da experiência de vida, do cotidiano, a cultura caracteriza os integrantes da mesma Nação quanto à maneira de viver quanto ao modo de formar de conceituar o corpo de valores e de costumes que lhes são próprios.

Por ter sido fortemente associada ao conceito de civilização no século XVIII (dezoito), a cultura, muitas vezes, se confunde também com noções de desenvolvimento, educação, bons costumes, etiqueta e comportamentos de elite. Cultura é também associada a altas formas de manifestações artísticas e/ou técnica da humanidade.

A principal característica da cultura é o mecanismo adaptativo que é a capacidade. A cultura é também um mecanismo cumulativo porque as modificações trazidas por uma geração passam a geração seguinte, que vai se transformando, e incorporando outros aspectos capazes de melhorar a vivência das novas gerações.

No período do Renascimento, por volta do século XVI, os humanistas começaram a empregar a palavra cultura com o sentido figurado de cultivo do espírito. A cultura passou a ser o desenvolvimento da capacidade intelectual e o aprimoramento das qualidades naturais dos homens.

No século XVIII, os iluministas relacionaram a expressão cultura com as artes, ciências e letras e a partir daí, passou-se a utilizar o termo cultura para designar tanto o desenvolvimento da capacidade intelectual quanto o resultado do trabalho intelectual dos homens.

Cultura passa a significar os resultados daquela formação ou educação dos seres humanos, resultados expresso em obras, feitos, ações e instituições: as artes, as ciências, a Filosofia, os ofícios, a religião e o Estado. Torna-se sinônimo de civilização, pois os pensadores julgavam que os resultados da formação da educação aparecem com maior clareza e nitidez da vida social e política ou na vida civil (1997, p. 292).



Nesse período aconteceu a associação do termo cultura com o termo progresso, enquanto o aprimoramento da ação humana, da autonomia individual de domínio do homem sobre a natureza. E, nas palavras de Chauí:

Cultura passa a significar os resultados daquela formação ou educação dos seres humanos, resultados expresso em obras, feitos, ações e instituições: as artes, as ciências, a Filosofia, os ofícios, a religião e o Estado. Torna-se sinônimo de civilização pois os pensadores julgavam que os resultados da formação da educação aparecem com maior clareza e nitidez da vida social e política ou na vida civil (1997, p. 292).

O avanço das ciências da natureza no século XIX, o surgimento das Ciências Humanas e a Revolução Industrial fazem crescer de forma assombrosa a produção material do homem. As cidades passam por mudanças rápidas e profundas, colocando em evidência as transformações e as diferenças humanas. Daí a Filosofia e as Ciências Sociais recolocaram o tema da cultura, no cenário.

A Antropologia, umas das Ciências Sociais, vai apresentar um novo conceito de cultura que pode ser sintetizado no modo de vida de um povo e o que resulta de sua criação, Nesse sentido, o antropólogo inglês Edward. B. Taylor (1832-1917) afirma que “cultura é um todo complexo que abarca conhecimentos, certas artes, moral, leis, costumes, e outras capacidades adquiridas pelo homem como integrante da sociedade” (DA ROCHA, 1992.p 43).

Reinholdo Aloysio Ullmann, na sua obra Antropologia: O homem e a cultura, ao abordar o assunto, também numa perspectiva antropológica, defende que a cultura em sentido estrito significa o modo de viver global de que participa determinado povo. Está incluído aí a maneira de agir o que implica uma concepção ética; a maneira de pensar, o modo de sentir, O sentir, pensar e agir manifestam-se na linguagem, no código de leis seguido, na religião praticada na criação estética. É o que se chama, tradicionalmente, de cultura não material. Ao mesmo tempo, porém, o modo de viver se expressa nos instrumentos utilizados, bem como na maneira de obtê-los, nas vestimentas, nas habitações em que o homem busca abrigo. Cultura material é a designação que abrange esses itens. Há que dizer, para não deixar dúvidas que todo o comportamento humano cultural não é herança genética, mas transmissão social (DA ROCHA, 1991.p. 84).

Como podemos perceber, a dificuldade para se entender o conceito de cultura, deve-se ao longo processo de elaboração a que foi sujeito o termo, desde o século XI até os nossos dias, bem como aos diversos significados em sua origem etimológica.



4 Algumas convergências necessárias

4.1 A Concepção de Democracia, segundo Hans Kelsen

Apara Hans Kelsen a democracia é a sociedade na qual o Direito e o Saber são exteriores ao Poder e todos eles são postos continuamente à prova. Assim, desta não apropriação do Saber e do Direito pelo Poder, este é concebido como lugar vazio, pois os sujeitos que o ocupam o fazem sempre a título provisório, ao contrário da monarquia, onde poder era consubstancial ao corpo do príncipe. Quanto ao Saber e ao Direito, a indeterminação e o questionamento que caracteriza a democracia diferenciam-na propriamente do totalitarismo por constituí-la numa sociedade histórica:

A democracia revela-se assim a sociedade histórica por excelência, sociedade que, por sua forma, acolhe preserva a indeterminação, em contraste notável com o totalitarismo que, edificando-se sob o signo da criação do novo homem, na realidade agencia-se contra esta indeterminação pretende de ter a lei da sua organização e de seu desenvolvimento, e se delinea secretamente no mundo moderno enquanto sociedade sem história (DA ROCHA, 1991, p, 31).

Hans Kelsen, na sua teoria sobre a democracia, exclui qualquer possibilidade de inserir o valor de igualdade material, pois, para ele, apenas a igualdade formal informa o ideal democrático. A abordagem do fenômeno democrático feita por Kelsen é complexa, envolvendo a investigação das instituições na sua relação com a ideologia democrática.

Nesse sentido, a democracia oposta à autocracia na sua moderna versão, o totalitarismo. Kelsen faz a identificação do ideal democrático com a liberdade e como autodeterminação, ou seja, com a participação dos cidadãos no processo de produção da ordem social normativa, como Rousseau (VENERIO, 2010. p 133).

A teoria da democracia que Kelsen constituiu foi numa abordagem complexa do fenômeno democrático, que enfoca, a partir da Filosofia Política como oposta dos princípios à autocracia moderna, como já posto. Pela sua concepção de democracia, Kelsen crê ser possível uma reforma capaz intensificar os elementos democráticos ali presentes, ou seja, uma aproximação do ideal democrático da liberdade com a autodeterminação. E, assim, afirma ser possível, através da inclusão de mecanismos de participação popular direta, uma estrutura decisória na democracia representativa. O objetivo é conciliar uma maior participação com o parlamento além de o referendo ser um poder facultativo ou obrigatório.



4.2 O Liberalismo de Rui Barbosa

As condições necessárias para a institucionalização de um Estado de Direito, para Rui Barbosa, é o sistema que articula a lei e a liberdade. A democracia (lei-liberdade) é um conceito evolutivo que traz afirmações insistentes dos valores liberais e recebe um contexto qualificativo diferente.

O primeiro momento do pensamento de Rui Barbosa caracteriza aquilo que nomeamos "democracia racional". Trata-se de uma inteligente tentativa de utilizar os meios de poder, da lei e do saber, com vistas à formação de uma cidadania fundada na soberania da razão.

Nessa perspectiva, a democracia racional seria uma espécie de dialética entre a liberdade e razão, na qual o respeito à lei, os direitos e deveres, seria uma mediação de responsabilidade necessária (DREIFUSS, 1995, p. 160).

Desta maneira, o liberalismo de Rui Barbosa, muito crítica e acusado de idealista, é na realidade um pensamento político extremamente atual. A renovação da questão democrática no Brasil, depois de anos de autoritarismo, relançou a discussão das relações entre o liberalismo e a democracia. Nesta perspectiva a maioria das reivindicações de Rui Barbosa, principalmente, na fase posterior à Promulgação da Constituição de outubro de 1988 continuam presentes. Assim inúmeras novas conquistas constitucionais (algumas ainda sem efetividade), com a formação de um verdadeiro regime federativo, as garantias dos direitos individuais, a liberdade política e social, a imprensa livre, a autonomia dos poderes, com a ampliação dos poderes do Legislativo e do Judiciário, entre outros, sempre fizeram parte de suas propostas políticas(DREIFUSS, 1995, p. 162).

Para Rui Barbosa, a democracia não é um regime político, mas uma forma política integral (cultura, economia e social), da sociedade. Nesse pensamento existe uma concepção da política que ultrapassa a discussão sobre os regimes políticos que concentra a questão (democracia), como uma matriz constitutiva da sociedade.

Considerações finais

Democracia é liberdade, igualdade, direitos iguais para todos independente de partido político, cor, religião, educação e classe social. No dia 5 de outubro 2013, completamos 25 anos da nossa Constituição Federal que foi promulgada em 1988, está é a lei fundamental e suprema do Brasil e com ela, mais uma vez, a liberdade e a igualdade. Mas, então, nos



perguntamos o que é a liberdade? O que é ser livre? O que é a igualdade? No século XVIII, a liberdade era entendida como a possibilidade de agir, de celebrar contratos, de realizar negócios e utilizar o patrimônio sem nenhuma interferência do governo.

As ideias de igualdade e liberdade, como direitos civis dos cidadãos, vão muito além de suas regulamentações jurídicas formais. Significam que os cidadãos são sujeitos de direitos e que onde não existam tais direitos, nem estejam garantidos, tem-se o direito de lutar por eles e exigi-los. É este o cerne da democracia.

E a igualdade significava o direito de participar do governo, de ter acesso à educação, de frequentar os lugares mais refinados, ou seja, de fazer tudo o que até então só era permitido aos nobres. Talvez, a igualdade não deva igualar os desiguais, mas sim igualar os direitos, numa sociedade democrática. Essa seja, talvez, uma das suas essências mais importantes porque direitos iguais a todos também é democracia.

Nesse raciocínio, a liberdade não pode ficar apenas no direito de ir ou vir, mas ir muito mais além; liberdade é uma linguagem, é uma forma de expressão para cada um expor o que pensa, sem ser condenado ou julgado. Liberdade de escolher opção sexual, religião, estilo musical, mas sempre tendo em mente que nem todos irão concordar com tal atitude.

Diante de tanta opressão, tantas constituições fascistas, totalitárias, ditaduras a democracia parece um paraíso político, um sistema do bem que realmente funciona e não que não seja, mas ainda temos muito em que melhorar muito que apreender para que cada vez mais a nossa sociedade democrática seja melhor. Se a democracia no Brasil, embora não declarada, ainda não está instituída, as lutas sociais revigoradas conseguem questionar seu formalismo e buscar a instituição de direitos.

A liberdade pode ser sentida de muitas formas. Abordando-se a perspectiva da liberdade interpessoal, pode-se perceber com clareza que a areal sensação de liberdade violada surge quando se é negada. Essa sensação, em termos práticos, a vivência cotidiana delimitações e restrições impostas no sentido vetorialmente contrario ao do ímpeto da vontade libertária.

A sensação da não liberdade, numa leitura Hegeliana, pode ser sentida e percebida a partir de uma experiência única, da própria morte. “Esse sentimento de que não somos livres para alguma coisa, nem de alguma coisa, faz da minha liberdade, o correlato positivo da morte, da minha morte” .

O aspecto imanência e intimidade, em detrimento do aspecto social e interpessoal, viver a liberdade é muito mais que estar condicionado por condições externas



que facultam a liberdade disto ou daquilo, para isto ou para aquilo. Nesta linha idealista-Hegeliana de raciocínio, nem mesmo o senhor é livre, possuindo seus escravos, pois na dependência deles se encontra.

Nesse sentido não há nem uma liberdade perdida para sempre, nem uma liberdade conquistada para sempre: a história é uma trama dramática de liberdade e de opressão. Constata-se que a liberdade compreendida como o valor mais caro ao indivíduo, somente comparável ao valor da justiça para a coletividade. Nesta outra perspectiva, já importa entrever que os limites da razão são menos importantes que os fatores externos e determinante que impedem que a realização da liberdade individual e social se realize.

Referências

ANDRADE, Julieta de, SOARES, Luiz Fernando de Andrade;/HUCK, Roberto *Identidade Cultural no Brasil*. A9 Editora e Empreendimentos Ltda. São Paulo,, 1999.

CHAUI, Marilena. **Convite a Filosofia**. São Paulo, Editora Ática, 1997.

CHAUI, Marilena. **Cultura e Democracia**. São Paulo, Editora Cortez, 2003.

DA ROCHA, Leonel Severo. **A Democracia em Rui Barbosa: O Projeto Político Liberal-Racional**, Editora Líder Juris, 1995.

DREIFUSS, René Armand. **A conquista do Estado – ação política, poder e golpe de classe**. Rio de Janeiro: Vozes, 1981.

VENERIO, Carlos Magno Spricigo. **A concepção de Democracia de Hans Kelsen: Relativismo Ético, Positivismo Jurídico e Reforma Política**. Criciúma, UNESC, 2010.